

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Junho
2019**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria GAB Nº 128, de 10 de junho de 2019.

Institui Comissão Permanente de Dados Abertos da CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019,

Considerando o constante do processo nº 23038.007834/2019-32, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a recriação da Comissão Permanente de Dados Abertos da CAPES, define suas competências, composição e regras de funcionamento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Dados Abertos da CAPES fica recriada na forma do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e passa a reger-se pelas disposições deste ato.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Dados Abertos da CAPES:

I - Rever periodicamente os dados disponibilizados pela CAPES, no formato aberto, para adequação ao disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

II - Estabelecer procedimentos, processos e fluxos para solicitação, extração, validação e disponibilização dos dados a serem abertos, conforme o Plano de Dados Abertos da CAPES;

III - Propor, definir e realizar a priorização dos conjuntos de dados a serem abertos com a devida periodicidade;

IV - Garantir a plena execução do Plano de Dados Abertos da CAPES, que dispõe, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

a) criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

b) estabelecimento e manutenção de mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão os critérios estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, e considerarão o potencial de utilização



e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;

c) elaboração de cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, com correspondentes atualização e melhoria;

d) especificação explícita sobre os papéis e responsabilidades das unidades da CAPES, relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

e) criação e monitoramento de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura da dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; e

f) estabelecimento e acompanhamento de demais mecanismos necessários para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo.

V - Acolher as sugestões, avaliar a necessidade, e proceder com a revisão do Plano de Dados Abertos da CAPES;

VI - Encaminhar ao Comitê de Governança Digital, para aprovação, as propostas de criação e revisão do Plano de Dados Abertos da CAPES;

VII - Elaborar, até 31 de março do ano posterior ao exercício fiscal a que se refere, relatório acerca da publicação dos dados disponibilizados, o qual será encaminhado à Presidência e às diretorias da CAPES;

VIII - Realizar as atividades necessárias para a elaboração de novo Plano de Dados Abertos da CAPES no último semestre de cada triênio.

Art. 4º A Comissão de Dados Abertos será composta pelos seguintes membros:

I - Autoridade com as atribuições estabelecidas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que coordenará a Comissão conforme o estabelecido no art. 5º, § 4º do Decreto 8.777/2016;

II - Coordenador-geral de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

III - Assessor técnico da Diretoria de Avaliação (DAV);

IV - Assessor técnico da Diretoria de Educação à Distância (DED);

V - Assessor técnico da Diretoria de Gestão (DGES);

VI - Assessor técnico da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB);



VII - Assessor técnico da Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB);

VIII - Assessor técnico da Diretoria de Relações Internacionais (DRI);

IX - Um representante indicado pelo Gabinete da Presidência.

Art. 5º As reuniões da Comissão realizar-se-ão ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador da Comissão.

Art. 6º As reuniões ocorrerão de modo presencial, admitida a participação mediante videoconferência em situações excepcionais.

Art. 7º O quórum para a realização de cada reunião será de maioria simples, sendo necessária a participação do coordenador. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes e não poderão exceder o prazo máximo de três horas.

Parágrafo Único: Na ausência do coordenador, a reunião ocorrerá sob a coordenação de outro membro por ele indicado previamente.

Art. 8º A unidade Gabinete da Presidência e a Diretoria de Tecnologia da Informação responderão pelo apoio administrativo às atividades da Comissão de Dados Abertos da CAPES.

Art. 9º A Comissão de Dados Abertos da CAPES poderá convidar representantes das diversas áreas da CAPES para prestar esclarecimentos, sempre que esta medida se mostrar necessária às atribuições da Comissão.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Nº 99, de 17 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 6, de maio de 2017.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Junho de 2019

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos

Data da publicação: Brasília, 25 de Junho de 2019.

Ministro da Educação
ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Presidente da CAPES
ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Diretora de Avaliação
SONIA NAIR BAO

Diretora de Programas e Bolsas no País
ZENA MARIA DA SILVA MARTINS

Diretor de Relações Internacionais
MAURO LUIZ RABELO

Diretor Substituto de Formação de Professores da Educação Básica
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Educação a Distância
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Suelene do Vale Pires - GAB

Composição Gráfica
Luciana Cabral - CGD

